



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical da banda DANIELZINHO JR, a ser realizado no dia 11 de junho de 2025, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 58ª (quinquagésima oitava) Feira do Caminhão “Festa dos Caminhoneiros”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística da banda DANIELZINHO JR.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1		Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora tenha há histórico de sua ocorrência	2		Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto médio nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento atual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DO RISCO	
3-7	Médio
15-25	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

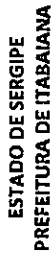


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Px	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento.	“Mergulho” no preço proposto; não disponibilidade da artista almejada.	Não formalização de instrumento, e, assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário.	4	4		Ação de contingência: agir com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções.	Contingência: Contratante. Mitigação: Contratante e Contratado
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista.	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais e sanções.	3	4	12	Ação de contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

8



1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Planejamento	Falta de transparência na escolha	Falta de divulgação do processo de seleção, ausência de documentação completa e detalhada que justifique a escolha do artista	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal	2	2	completa detalhada	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Falhas na prestação dos serviços	Falta de expertise contratada, problemas de comunicação e relacionamento, rotatividade da equipe da contratada, com show aquém do pretendido.	Atraso na execução das atividades, erros na execução do show artístico, descumprimento de cláusulas contratuais, prejuízo na qualidade do show em questão.	3	3	Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle	2	2	4	buscando alternativas para otimizar os custos	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
							Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	
Gestão do Contrato	Aumento superveniente, da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da duração do show planejado.	Risco de não realização plena do show pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que	2	4		Proceder à análise do aumento, a caso ficar restrito, aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando as medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado desidioso

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.	Fatores externos a vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.	3	2	mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não, de contratação de Banda diversa, emergencialmente.	Contratante e/ou Contratado desidioso
De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução contratual e empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da lei federal Nº 14.133/2021.	Acaso inviável, o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a	De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução contratual e empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da lei federal Nº 14.133/2021.	Acaso inviável, o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a	Acaso inviável, o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a	Acaso inviável, o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a	Acaso inviável, o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a	Acaso inviável, o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

adoção da liturgia entabulada no Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021.	Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso. Ainda, acaso o licitante execute o serviço, mas tenha como vir a liquidar o seu pagamento, pelos motivos a condicionados neste tópico, pagá-lo mediante indenização, bem como instaurar o competente procedimento de apuração de responsabilização. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do
--	--

✱



木



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de atualização ou intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe responsável	Falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei	2	5		deflagração do PAAD, bem como as medidas necessárias para a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Proceder tanto a capacitação da equipe técnica quando estabelecer um fluxo administrativo	Contratado, Fiscalização
--------------------	---	---	--	---	---	--	---	---	--------------------------

2



✱



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Desconhecimento por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como, do contratado, das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência quanto aos termos pactuados	Execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, consequente não atendimento da necessidade da contratação, airtos entre as partes contratadas de reiteradas empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	2	5		estudar viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso	Divulgação ostensiva dos termos contratuais inerente as sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do	Contratado Fiscalização
--------------------	---	--	--	---	---	--	---	--	-------------------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato evado de ilegalidade ou insanável, ou entendimento de que contrato viciado, deve ser anulado a todo custo	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, não sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.	Anulação precipitada do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo interrupção de atividades essenciais e a condenação indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a	2	4		Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, nenhuma outra medida surta efeito, a estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado/ Fiscalização
							Capacitação do servidor responsável por elidir a situação, em especial, com a prestação dos serviços de subterfugios que auxiliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manutent o contrato intricado, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como a convocação de	

7



Observações:

- Referência legal:**

Itabaiana/SE, em 06 de maio de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e para a fiscalização da contratação e demais providências cabíveis.

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Cleverton Teles de Jesus
Cleverton Teles de Jesus
(Membro convidado)